



Ofício nº. 05-1802/2021 SMS/PMP/PA

Primavera/PA, 18 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Prefeito Municipal de Primavera - Pará
Srº. Áureo Bezerra Gomes

Assunto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID – 19, PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA – PA.

Exmo. Prefeito,

Através do presente, honrado em cumprimenta-los, o Secretário Municipal de Saúde de Primavera – PA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar providências junto ao setor competente de forma a encaminharmos demandas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID 19), NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO VÍRUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG IGM. Percentuais mínimos de sensibilidade e especificidade para IGG e IGM. IGG: Sensibilidade 97,4%, Especificidade: 99,3%. IGM: Sensibilidade 86,8%, Especificidade: 98,6%.	UND	200

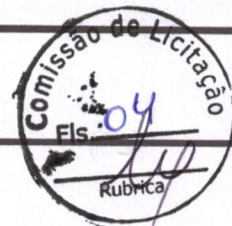
Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e considerações.

Atenciosamente.

Antônio Cardoso de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde

R E C E B I D O

EM 18 / 02 / 21



JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantindo por meio de medidas e políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Considerando que em 11 de Março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou a disseminação da COVID-19, doença causada pelo Novo Corona Vírus (Sars-Cov-2).

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

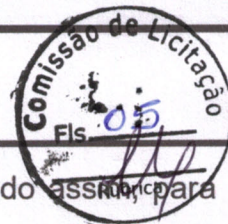
Considerando que a rede municipal de saúde deve programar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar serviços e compras dos referidos testes rápidos.

Considerando que em situações específicas, exigem demandas com uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/93 traz dispositivos que permitem ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório – Artigo 24, inciso IV).

Considerando que o Art 4º da Lei nº 13.979/2020 e demais alterações, dispõem que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus.

Considerando a crise que assola o país e o mundo por conta da Pandemia do Novo Corona Vírus, visto que os sintomas muito se parecem a um resfriado comum, no entendo de consequências fatais para idosos, cardíacos, diabéticos, pessoas com doenças respiratórias, dentre outros.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS recomenda que todos sob suspeitas de portar o Novo Vírus sejam testados. Por outro lado, o Ministério da Saúde afirmou não haver condições de fazer isso no Brasil. Entendemos sim que há grande



escassez de recursos financeiros para suportar tamanha recomendação. Sendo necessário para fornecer especial atenção a aqueles que precisam de maiores cuidados e medidas drásticas de isolamento, considerando a estrutura do Município, se faz necessário, como forma de contenção do contágio, adquirir **TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 COVID 19, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO CORONAVÍRUS.**

Neste sentido, a aquisição de testes rápidos pela gestão municipal, além de importantíssima em termos de políticas de saúde tem papel estratégico por dois fatores preponderantes, primeiro, porque permite aos órgãos de saúde municipais diagnosticarem e isolar oportunamente pacientes positivos de COVID – 19, e segundo, por que possibilita a gestão fazer estudos técnicos específicos que avaliam a prevalência de casos e o percentual de exposição da população local a doença durante o período de incidência no município.

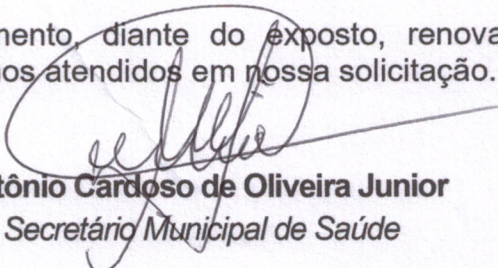
É importante salientar que os testes rápidos para a Covid-19 a serem adquiridos pela gestão municipal devem obrigatoriamente seguir parâmetros básicos quanto a suas características técnicas, haja vista, que para atender á necessidade epidemiológica exposta é fundamental que os referidos testes possuam linhas de análises separadas para detecção de IgM e IgG, bem como tenha um percentual máximo de sensibilidade e especificidade quanto a reação enzimática para detecção de vírus e/ou anticorpos, de modo a produzir resultados e dados epidemiológicos com um alto de confiabilidade e fidedignidade, além de possuírem um prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses.

Assim, diante de tais fatos, para amparar os munícipes do contágio iminente que se alastra dia após dia, e da urgência que o caso requer a Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de salvaguardar a saúde pública no Município de Primavera – Pará, solicita a aquisição por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 – COVID 19, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS.**

Primavera, Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração na certeza de sermos atendidos em nossa solicitação.

Atenciosamente,


Antônio Cardoso de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212402-06/GAB/PMP/PA

Ao Setor de Compras,

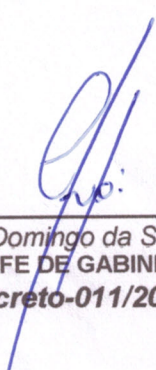
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID – 19 IGG E IGM PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de preços (mínimo três propostas), os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, endereço e telefone para contato e assinado pelo responsável, cujo prazo de validade deve ser de 60 (sessenta dias). Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da compra. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito de Primavera Pará, 18 de fevereiro de 2021.

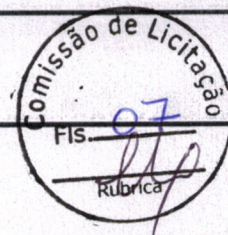


AUREO BEZERRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA



Cleudo Domingo da S. R Filho
CHEFE DE GABINETE
Decreto-011/2021

R E C E B I D O
EM 18 / 02 / 21



MATERIAL TECNICO OU CORRELATOS
- COVID

Nº	MATERIAL TECNICO OU CORRELATOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGG E EGM	UNID	200			
					TOTAL R\$	